



## PORTARIA Nº 105/2026

*Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio a servidora pública municipal que especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA**, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante a servidora efetiva o gozo de licença-prêmio;

**CONSIDERANDO** a instrução processual contida nos autos do **Protocolo Administrativo nº 050/2026**, bem como a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** a servidora **LUCIENE CLEMENTE CARVALHO**, devidamente qualificado sob a Matrícula Funcional nº **2181**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **01 (um) mês**.

**Art. 2º** Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **30 (trinta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:

- **DATA DE INÍCIO:** 02 de fevereiro de 2026 (terça-feira);
- **DATA DE TÉRMINO:** 04 de março de 2026 (quarta-feira).

**Parágrafo Único.** A servidora deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.





PREFEITURA DE  
**PASSIRA**  
CIDADE FORTE. POVO FELIZ!



**Art. 3º** Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento da servidora ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.

**§ 1º** O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

**Art. 4º** Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DPGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

**SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito do Município de Passira